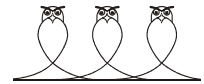




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 16/12/2019, DODF nº 240, de 18/12/2019, p. 27.
Portaria nº 474, de 17/12/2019, publicada no DODF nº 242, de 20/12/2019, pg. 13.

PARECER Nº 276/2019-CEDF

Processo nº 0410-000299/2012

Interessado: **Colégio Dom Cesar**

Recredencia, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do ensino médio e da educação de jovens e adultos, 2º e 3º segmentos, a contar de 3 de outubro de 2012 até 31 de julho de 2022 o Colégio Dom Cesar; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 3 de maio de 2012, de interesse do Colégio Dom Cesar, situado na Quadra 55, Lote 16, Setor Central, Gama - Distrito Federal, mantido por Minas Gama Sociedade Educação e Cultura, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls. 1 e 138.

A instituição educacional, anteriormente denominada Centro Educacional Monte Carlo, obteve autorização de funcionamento por meio da Portaria nº 1/SEDF, de 4 de janeiro de 1994, com fulcro no Parecer nº 289/93-CEDF. Em 2001, com base na Portaria nº 280/SEEDF, de 5 de julho de 2001, e correspondente Parecer nº 82/2001-CEDF, obteve autorizações para mudança de denominação, passando a chamar-se Colégio Dom Cesar, e transferência de mantenedora, de Centro Educacional Monte Carlo Ltda. para Minas Gama Sociedade de Educação e Cultura. A Ordem de Serviço nº 67/SUBIP-SEEDF, de 30 de maio de 2007, autorizou a mudança das instalações físicas do Colégio Dom Cesar para o endereço Quadra 55, Lote 16, Setor Central, Gama – Distrito Federal. Seu último credenciamento foi concedido até 2 de outubro de 2012, pela Portaria nº 407/SEEDF, de 5 de dezembro de 2007.

A instituição educacional é autorizada a ofertar a Educação Infantil, a partir dos 2 anos de idade, os Ensinos Fundamental e Médio, além da Educação de Jovens e Adultos, correspondente ao 2º e 3º Segmentos.

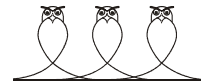
Em 6 de setembro 2012, a instituição educacional autuou o processo nº 080-006385/2012, com pleito de aprovação de documentos organizacionais, que foi incorporado aos autos, passando a constar uma só numeração: 0410-000299/2012.

Em que pese a autuação tempestiva do presente processo, há de ser ressaltado que o mesmo foi objeto de diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, o que contribuiu para a morosidade do trâmite processual.

II – ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF, e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a tramitação processual, e a Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Registra-se que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Colégio Dom Cesar, fl. 509, apresenta como descrição da atividade econômica principal a oferta do ensino fundamental e, como atividade econômica secundária, a oferta da educação infantil, do ensino médio e comércio varejista de livros, artigos do vestuário e acessórios e artigos de papelaria. Nesse sentido, foi orientado à instituição educacional as providências necessárias para previsão, no documento em referência, da oferta da educação infantil – creche.

No que tange à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em favor da instituição educacional, cumpre informar seu “nada consta”, fl. 508.

Quanto às condições físicas da instituição educacional, a mesma apresentou Licença de Funcionamento nº 0411/2013, emitido em 13 de agosto de 2013, expedida, à época, por período indeterminado, contudo, o citado documento tornou-se válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

Foram emitidos dois Laudos de Vistoria para Escolas Particulares em nome do Colégio Dom Cesar: o primeiro deles emitido no dia 1º de maio de 2012, sob nº 31/12, onde foram registradas pendências, fl. 14; e o segundo em 19 de agosto de 2013, sob nº 312/13, favorável à instituição educacional, fl. 135.

A visita de inspeção *in loco* foi realizada no dia 7 de agosto de 2012, fls. 42 a 44, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a secretaria/escrituração escolar, as habilitações dos profissionais; além de compatibilizadas as melhorias qualitativas ocorridas na instituição e prestadas as orientações técnicas necessárias. Em complementação, foram realizados vários atendimentos à instituição educacional, no âmbito da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF, conforme se verifica às fls. 47 e 48, 59 e 60, e 256.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, acostado às fls. 410 a 418, destaca-se:

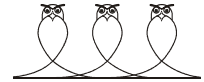
- Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, fls. 411 a 415:

O Colégio ofereceu para sua equipe, administrativa e pedagógica, mini-cursos, oficinas, palestra e reuniões, no início de cada semestre letivo, a fim de atingir um trabalho educacional de excelência. Dentre eles destacam-se:

- Palestra sobre TDA (transtorno de Déficit de Atenção) e TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e hiperatividade);
- Palestra sobre intervenção Psicopedagógica na escola;
- Oficinas sobre confecção de jogos para alfabetização e jogos matemático;
- Mesa redonda sobre “Bullying e segurança nas Escolas”
- “Café Moderna”, discutindo grandes ideias e conceitos fundamentais da educação desenvolvidos pela Editora Moderna, entre outros.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Qualificação de Recursos Humanos, fl. 416:

O aperfeiçoamento e a qualificação dos profissionais da instituição são desenvolvidos por meio de palestra e cursos de formação continuada, fl. 416.

- Modernização de equipamentos e instalações, fls. 416 e 417:

O Colégio Dom Cesar está sediado em prédio próprio, e houve melhoria das instalações físicas. De acordo com a instituição, “Para uma educação de qualidade, se faz necessário investir em recursos tecnológicos, buscando inovações para enriquecer o processo educativo, alcançando a satisfação da comunidade escolar [...]”, fl. 417. Assim, foram adquiridos novos mobiliários e equipamentos para compor os diversos espaços da instituição.

- Atividades que envolvem a comunidade escolar, fls. 417 e 418:

A instituição educacional “vem procurando criar uma cultura de aprendizagens não apenas intelectuais e/ou técnicas, mas também afetivas, éticas, sociais e políticas [...]”, fl. 417. Assim, tem promovido eventos sociais e culturais, além de contribuir com patrocínios a instituições filantrópicas. Oferece ainda descontos especiais e bolsas integrais a alunos carentes e parentes de colaboradores da instituição.

Após diligências e prestadas as orientações técnicas necessárias, as habilitações dos profissionais estão de acordo com o exigido pela legislação.

A Proposta Pedagógica da instituição educacional, fls. 522 a 559, após as orientações técnicas prestadas pela assessoria deste Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF e Nota Técnica nº 1/2019-CEDF. Dela destacamos:

- Missão, fl. 529:

[...] oferecer ao educando uma educação de excelência, traduzida em uma formação que integra todos os aspectos do desenvolvimento humano, contribuindo, assim, para a formação de pessoas competentes, conscientes, compassivas e comprometidas com os valores humanos sendo referência em uma educação de qualidade. Fl. 529.

- Organização pedagógica, fls. 536 e 537:

O Colégio Dom Cesar oferta as seguintes etapas/modalidades educação básica, observada a idade legal para ingresso:

1. Educação Infantil

- Creche:

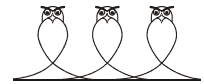
- Maternal I – para alunos de 2 anos de idade;
- Maternal II – para alunos de 3 anos de idade.

- Pré-Escola:

- Jardim I – para alunos de 4 anos de idade;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Jardim II – para alunos de 5 anos de idade.
- 2. Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano
 - Anos Iniciais:
 - Anos Finais, do 6º ao 9º ano.
- 3. Ensino Médio.
- 4. Educação de Jovens e Adultos - 2º e 3º segmentos.
 - Organização Curricular e respectivas matrizes, fls. 538 a 541:

O currículo da educação infantil considera os direitos de aprendizagens e desenvolvimento das crianças de acordo com os respectivos campos de experiência, ministrando atividades relacionadas ao “eu”, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Para enriquecimento do currículo a instituição oferece ainda o ensino da Língua Inglesa, desde o maternal. Também são realizados “projetos pedagógicos que visam interdisciplinarizar os conteúdos a serem desenvolvidos nos campos de experiências estabelecidos pela legislação vigente”, fl. 539.

Nos currículos dos ensinos fundamental e médio, bem como na modalidade da educação de jovens e adultos, estão contemplados a base nacional comum e parte diversificada, constituídas como um único bloco: o de Formação Geral Básica. Cada Matriz Curricular, retrato da etapa ou da modalidade ofertada, traz suas especificidades, tanto em relação aos Projetos Pedagógicos Eletivos, quantos em relação as atividades complementares e aos componentes curriculares enriquecedores da formação do estudante. Tais matrizes estão anexas a Proposta Pedagógica, às fls. 553 a 559.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios das etapas dos ensinos fundamental e médio, descritos às fls. 540 e 541, estão de acordo com os artigos 25, 26, 34 e 35 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

- Avaliação das Aprendizagens, fls. 541 a 545:

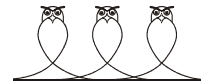
Na educação infantil, fl. 542, a avaliação é feita por meio da “observação direta e constante das atividades desenvolvidas pela criança no dia a dia, sem criar situações especiais para avaliação, levando-se em conta o seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural”.

No Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA “a verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento e tem como objetivo diagnosticar a situação de aprendizagem de cada aluno, além de identificar em que medida os objetivos de ensino propostos foram atingidos.” O regime é bimestral e a média mínima para aprovação é 6,0 (seis).(fl. 543)

Aos estudantes com rendimento escolar insuficiente, são oferecidas a recuperação paralela, como parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem, e a recuperação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



semestral e final. Após recuperação final, estará aprovado, o aluno que obtiver nota mínima igual ou superior 6,0 (seis). (fl. 543 e 544)

- Avaliação Institucional, fl. 546.

Ao final de cada semestre o Colégio Dom Cesar em sua atual gestão, promove diversos tipos de avaliação sobre o seu trabalho. Por meio de reuniões e debates, professores e direção discutem a participação dos alunos em atividades que envolvem o aprendizado, das reais necessidades para a melhor consecução de ação educativa, tais como: treinamento de pessoal, participação de professores em congressos e seminários, a escolha de novos materiais didáticos, e viabilizam-se os meios necessários, sempre que possível. (fl. 546)

O Regimento Escolar tem sua análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Resolução nº 1/2012-CEDF, e deve observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do ensino médio e da educação de jovens e adultos, 2º e 3º segmentos, a contar de 3 de outubro de 2012 até 31 de julho de 2022 o Colégio Dom Cesar, situado na Quadra 55, Lote 16, Setor Central, Gama - Distrito Federal, mantido por Minas Gama Sociedade Educação e Cultura, com sede nesse mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a V do presente parecer;
- c) determinar à instituição educacional que atualize o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando a oferta da educação infantil – creche.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de dezembro de 2019.

RAPHAELLA ROSINHA CANTARINO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/12/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



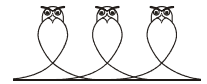
Anexo I do Parecer nº 276/2019-CEDF
Matriz Curricular da Educação Infantil e suas especificidades

Instituição Educacional: COLÉGIO DOM CESAR Etapa: Educação Infantil Turno: Diurno Jornada: Parcial Módulo: 40 semanas					
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	Creche		Pré-Escola	
		Maternal I (2 anos de idade)	Maternal II (3 anos de idade)	Jardim I (4 anos de idade)	Jardim II (5 anos de idade)
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
Carga Horária Semanal		20	20	20	20
Total da Carga Horária Anual (Horas)		800	800	800	80
Observações: 1. Horário de Funcionamento: Matutino: das 7h30 às 11h30. Vespertino: das 13h30 h às 17h30					



Anexo II do Parecer nº 276/2019-CEDF
Matriz Curricular do Ensino Fundamental e suas especificidades

Instituição Educacional: COLÉGIO DOM CESAR Etapa: Ensino Fundamental Turno: Diurno Jornada: Parcial Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos (mínimo) Regime: Anual										
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA										
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Literatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Produção de Texto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geometria	--	--	--	--	--	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	--
	Ciências Biológicas	--	--	--	--	--	--	--	--	X
	Ciências Químicas	--	--	--	--	--	--	--	--	X
	Ciências Físicas	--	--	--	--	--	--	--	--	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	--	--	--	--	--	X	X	X	X
Projetos Pedagógicos Eletivos		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total de Módulo-Aula Semanal		20	20	20	20	20	25	25	25	25
Total da Carga Horária Anual (Horas)		800	800	800	800	800	833	833	833	833
Atividades Complementares	Acompanhamento Pedagógico	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Atividades de Formação Pessoal e Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total de Módulos-Aulas Semanais		3	3	3	3	3	3	3	3	3
Total da Carga Horária Anual (Horas)		120	120	120	120	120	120	120	120	120
Observações: 1. Horário de Funcionamento: .. Anos Iniciais: Matutino: das 7h30min às 11h45min. Vespertino: das 13h30min às 17h45min.										



- .. Anos Finais: Matutino: das 7h30min às 12h. Vespertino: das 13h30min às 18h.
2. Duração módulos-aulas: Anos Iniciais: 60 minutos. Anos Finais: 50 minutos.
3. Duração do intervalo (não computados no horário de aula): Anos Iniciais: 15 minutos. Anos Finais: 20 minutos.
4. Nos demais componentes curriculares o total de módulos-aulas será definido no início de cada ano letivo.
5. As atividades complementares são opcionais aos estudantes, ofertadas uma vez por semana, no contraturno, com módulo-aula de 60 minutos.
- Acompanhamento Pedagógico: Reforço Escolar
 - Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas: Futsal, Volei, Ginástica Aeróbica
 - Atividades de Formação Pessoal e Social: voluntariado no Centro de Ensino Especial, e instituições asilares ou infantil carentes

ESPECIFICIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

▪ PROJETOS PEDAGÓGICOS ELETIVOS:

- SUSTENTABILIDADE (Do 1º ao 9º ano)

Oportunidade em que os alunos podem perceber os impactos/benefícios da reciclagem de materiais.

- COLOCANDO A MÃO NA MASSA (Do 1º ao 9º ano)

Nele é trabalhado a confecção e/ou manuseio de materiais concretos, como construção de brinquedos pedagógicos, decorações, móveis, e outros.



Anexo III do Parecer nº 276/2019-CEDF

Matriz Curricular do Ensino Médio e suas especificidades

Instituição Educacional: COLÉGIO DOM CESAR Etapa: Ensino Médio Turno: Diurno Jornada: Parcial Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos (mínimo) Regime: Anual				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS		
		1 ^a	2 ^a	3 ^a
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
	Produção de Texto	X	X	X
	Literatura	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	Arte	X	X	X
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
	Geometria	X	X	X
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	X	X	X
	Química	X	X	X
	Física	X	X	X
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Sociologia	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL		31	31	31
CARGA HORÁRIA ANUAL (HORAS)		1033	1033	1033
Atividades Complementares	Atividades Esportivas	X	X	X
Total de Módulos-Aulas Semanais		1	1	1
Total da Carga Horária Anual (Horas)		33	33	33
Observações: 1. Horário de Funcionamento: .. Matutino: das 7h30 às 12h50min. Vespertino: das 13h30 às 18h50min. 2. Duração módulos-aulas: 50 minutos. 3. Duração do intervalo (não computados no horário de aula): 20 minutos. 4. A aula de Educação Física é ministrada em turno contrário, uma vez por semana (1 módulo aula de 50 minutos) 5. Nos demais componentes curriculares o total de módulos-aulas será definido no início de cada ano letivo. 6. As atividades complementares, no caso esportivas, são opcionais aos estudantes, ofertadas uma vez por semana, no contraturno, com módulo-aula de 50 minutos: Futsal, Volei, Ginástica Aeróbica.				



Anexo IV do Parecer nº 276/2019-CEDF

Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos e suas especificidades

(2º Segmento)

Instituição Educacional: COLÉGIO DOM CESAR Etapa: Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento) Turno: Noturno Módulo: 20 semanas – 100 dias letivos (mínimo) Regime: Semestral					
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEMESTRES			
		1º	2º	3º	4º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X	X
	Produção de Texto	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
Projetos Pedagógicos Eletivos		X	XX	X	X
Total de Módulo-Aula Semanal		25	25	25	25
Total da Carga Horária Semestral (Horas)		416	416	416	416
Observações: 1. Horário de Funcionamento: Noturno: das 18h40 às 23h. 2. Duração módulos-aulas: 50 minutos 3. Duração do intervalo (não computados no horário de aula): 10 minutos. 4. No curso noturno será dispensada a prática de Educação Física em termos da legislação vigente. 5. Nos demais componentes curriculares o total de módulos-aulas será definido no início de cada ano letivo.					

ESPECIFICIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA (2º Segmento):

▪ **PROJETOS PEDAGÓGICOS ELETIVOS:**

- **SUSTENTABILIDADE** (Do 1º ao 4º semestre)

Oportunidade em que os alunos podem perceber os impactos/benefícios da reciclagem de materiais.

- **COLOCANDO A MÃO NA MASSA** (Do 1º ao 4º semestre)

Nele é trabalhado a confecção e/ou manuseio de materiais concretos, como construção de brinquedos pedagógicos, decorações, móveis, e outros.



Anexo V do Parecer nº 276/2019-CEDF

Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos e suas especificidades

(3º Segmento)

Instituição Educacional: COLÉGIO DOM CESAR Etapa: Educação de Jovens e Adultos (3º Segmento) Turno: Noturno Módulo: 20 semanas – 100 dias letivos (mínimo) Regime: Semestral				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SEMESTRES		
		1º	2º	3º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
	Produção de Texto	X	X	X
	Língua Inglesa	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
	Artes	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X
Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
	Química	X	X	X
	Física	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X
	Geografia	X	X	X
	Sociologia	X	X	X
	Filosofia	X	X	X
Módulo-Aula Semanal		25	25	25
Horária Semestral (Horas)		416	416	416
Observações: 1. Horário de Funcionamento: Noturno: das 18h40 às 23h. 2. Duração módulos-aulas: 50 minutos 3. Duração do intervalo (não computados no horário de aula): 10 minutos. 4. No curso noturno será dispensada a prática de Educação Física em termos da legislação vigente. 5. Nos demais componentes curriculares o total de módulos-aulas será definido no início de cada ano letivo.				